

TERMO - Nº 1/2020

TERMO DE COMPROMISSO

Por este instrumento particular de compromisso, o qual tem por base o Decreto 5.940/06 que institui a separação de resíduos recicláveis em órgãos e entidades da Administração Pública Federal Direta e Indireta, em que é parte a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Empresa Pública, criada pelo Decreto Lei nº. 509, de 20/03/69, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.016, de 17/05/2013, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.028.316/0016-90, com endereço na Rua Benedito Escalante, S/N, CEP: 78115-970, Bairro Ponte Nova, Vila Sadia, Várzea Grande/MT, doravante denominada DESTINADORA representada pela Gerente Regional de Serviços e CSC Local - GRESC/MT, RAFAEL NOGUEIRA PACHECO, RG nº 1165589-5 SSP/MT, CPF: 701.652.201-63 e a ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE VÁRZEA GRANDE - ASSCAVAG/MT, sito à Rua Turquesa, Quadra 15, Lote 2, Loteamento Cidade de Deus, Bairro Santa Izabel, CEP: 78150-528, Várzea Grande/MT, CNPJ: 10.921.355/0001-77, doravante denominada DESTINATÁRIA, neste ato representada pelo Presidente da Associação, IZAIAS PEREIRA DE BARROS, RG nº 1536697-0 SESP/MT e do CPF nº 929.448.331-20, têm, entre si, como justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Compromisso proveniente do Edital de Chamamento Público n.º 13113969/2020 - SE/MT tem por objeto a destinação de resíduos sólidos recicláveis descartados separados na Coleta Seletiva Solidária praticada nas dependências dos Correios às Associações e/ou Cooperativas de catadores de materiais recicláveis para fins de reciclagem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Compete ao DESTINADOR:

- efetuar a coleta seletiva interna dos resíduos recicláveis descartados, evitando a sua disposição como lixo;
- armazenar o resíduo em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, até que se tenha acumulado um volume que justifique a coleta pela equipe da DESTINATÁRIA;
- acompanhar as atividades de execução deste Termo de Compromisso;
- analisar as propostas de reformulação do Termo de Compromisso, desde que não impliquem mudanças do objeto. As propostas devem ser apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas;

- controlar e fiscalizar a execução deste Termo de Compromisso, inclusive, se for o caso, reorientando as ações em virtude de paralisação das atividades ou de qualquer outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas.

2.2. Compete à DESTINATÁRIA:

- informar na tabela a seguir o período que realizará a coleta seletiva dos resíduos descartados armazenado nas dependências dos Correios.

Período de coleta da Associação e/ou Cooperativa		
Dia(s) da semana	Horário	Unidade Geradora
() segunda () terça () quarta () quinta () sexta	____ : ____	

- Caso não seja definido período, a associação e/ou cooperativa deverá firmar acordo, perante os Correios, no qual o DESTINADOR irá solicitar a coleta dos resíduos, quando acumulados.
- executar as atividades previstas neste Termo de Compromisso com observância ao objeto pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis;
- indicar ao DESTINADOR a equipe de, no mínimo, 2 (dois) representantes autorizados a realizarem a coleta periódica do material destinado, devendo ser devidamente identificados pelos Correios ao acessar as instalações.

- caso a coleta na fonte geradora seja executada por empresa intermediária, o representante legal do DESTINADOR signatário do Termo de Compromisso deverá apresentar as informações necessárias para que os Correios autorize a coleta e proceda a identificação da empresa.

- não permitir a participação de terceiros não associados e/ou cooperados na consecução do objeto do presente contrato, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia, salvo caso acima mencionado;
- permanecer nas dependências do Órgão apenas o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficiente e para efetuar contatos com a fiscalização do Correios para a Coleta Seletiva Solidária, no caso de necessidade ajustes e/ou melhoria do processo;
- transportar os volumes coletados do DESTINADOR até o galpão de triagem, bem como registrar o peso dos materiais doados em planilha específica;
- zelar pela limpeza e higienização durante a coleta e o transporte dos resíduos recicláveis, desde a fonte geradora até o galpão de triagem;
- responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de conduta inadequada dos associados e/ou cooperados nas dependências dos Correios;
- não utilizar o material coletado para finalidade contrária ao estabelecido neste Termo de Compromisso;
- arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos procedimentos de coleta, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este

Termo de Compromisso;

- apresentar informações, quando solicitadas pela fiscalização, explicitando os resultados e benefícios obtidos por meio da Coleta Seletiva Solidária;
- não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador ou servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal;
- fornecer, gratuitamente, ao DESTINADOR, sempre que acordado, amostras de produtos derivados de reciclagem, que possam ser utilizados para promover a Coleta Seletiva Solidária;
- comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro do pactuado neste Termo de Compromisso;
- não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em conformidade com o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- garantir o sigilo das informações contidas nos papéis e em outros resíduos;
- entregar ao DESTINADOR, devidamente preenchida, Declaração de Recebimento, assinada pelo seu representante, contendo tipo e peso dos resíduos descartados.
- realizar o rateio entre os membros da associação e/ou cooperativa das receitas provenientes da venda dos resíduos sólidos descartados;
- manter as condições de habilitação apresentadas no momento de seleção da DESTINATÁRIA a ser beneficiada neste Termo de Compromisso durante toda sua vigência, caso contrário, comunicar a alteração previamente ao DESTINADOR.

Parágrafo único. O DESTINADOR não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela DESTINATÁRIA a seus associados e/ou cooperados na coleta ou no transporte do material disponibilizado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

3.1. Os resíduos recicláveis serão recolhidos pelos catadores da Associação e/ou Cooperativa, que deverão comparecer no período estipulado, formalmente identificado, a fim de viabilizar a retirada dos materiais da unidade geradora, conforme o tipo e o peso definidos na tabela abaixo:

RESÍDUOS RECICLÁVEIS		
Tipo	Peso estimado (Kg)	atual
Papel / Papelão	7.610 Kg	
Plástico	301 Kg	
Vidro	***	
Metal	***	

OUTROS TIPOS DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS	Quantidade atual (UN)	estimada
Insumos de Impressoras usados (Toner, Unidade de Imagem e Fusor)	425 UN	

Parágrafo único. Caso os resíduos não sejam recolhidos nos dias preestabelecidos pelo DESTINADOR, sem que haja qualquer comunicação justificando a falha, os Correios poderá, a seu critério, providenciar a destinação dos resíduos, para que seus trabalhos não fiquem prejudicados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Não haverá a transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente Termo de Compromisso, sendo que a consecução das ações previstas correrá à conta do orçamento próprio de cada partícipe, na medida de suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O período de vigência do presente Termo de Compromisso será de 24 (vinte e quatro) meses, com início em 29/04/2020 e término em 29/04/2022.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- por inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da DESTINATÁRIA;
- na ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato.

Parágrafo único. Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução deste Termo de Compromisso, será suspensa a destinação de resíduos recicláveis, notificando-se a DESTINATÁRIA para sanar a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do Termo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO

7.1. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste Termo de Compromisso será consignada a participação da Associação ou Cooperativa na mesma proporção atribuída aos Correios, e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio ou audiovisual, deverá ser utilizada a logomarca oficial dos Correios na mesma proporção da logomarca ou nome da Associação ou Cooperativa.

Fica vedada às partes a realização de despesas com publicidade relacionada ao presente Termo de Compromisso, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, e desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem

promoção de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

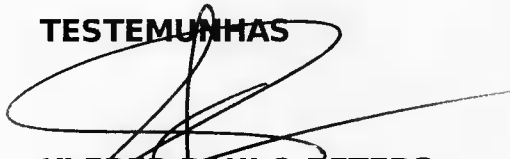
8.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Cuiabá/MT, para dirimir quaisquer questões que decorram do presente instrumento, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, por força do art. 109 da Constituição Federal.


E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo de Compromisso em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins de direito.

Várzea Grande/MT, 24 de abril de 2020.

DESTINADOR: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE OPERAÇÕES DE MATO GROSSO	DESTINATÁRIA: ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE VÁRZEA GRANDE - ASSCAVAG/MT
 RAFAEL NOGUEIRA PACHECO Gerente Regional de Serviços e CSC Local MT/SE/GRESC	 IZAÍAS PEREIRA DE BARROS PRESIDENTE DA ASSCAVAG/MT

TESTEMUNHAS


KLEBER PAULO PETERS
CHEFE DE SEÇÃO
SUPERVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
MT/CIPS/SUSG


ODAILSON MARCIO DE BARROS
CHEFE DE SEÇÃO
SUPERVISÃO DE PATRIMÔNIO
MT/CIPS/SPAT